

	APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS		
	Proposto por: Serviço de Apoio aos Psicólogos (SEPSI), Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (SEASO), Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça (SECJI) e Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas (SEADE)	Analisado por: Diretor da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI)	Aprovado por: Diretor-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos pelos quais o Serviço de Apoio aos Psicólogos (DGAPO/SEPSI), o Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (DGAPO/SEASO), o Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça (DGAPO/SECJI) e o Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas (DGAPO/SEADE) da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça apoiam as equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça nos seus processos de trabalho, assessoram os juízes na relação com essas equipes e orientam as demais partes interessadas no que se refere às atribuições do quadro de psicólogos, assistentes sociais e de comissários de justiça da Corregedoria Geral da Justiça.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) aplica-se ao SEPSI, ao SEASO, ao SECJI e ao SEADE, bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho e passa a vigorar a partir de 05/05/2022.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Comissão de Psicologia Judiciária (COPSI)	Comissão constituída com o objetivo de assessorar o SEPSI em assuntos relativos à Psicologia no âmbito do TJRJ.
Comissão de Serviço Social (COSS)	Comissão constituída com o objetivo de assessorar o SEASO em assuntos relativos ao Serviço Social no âmbito do TJRJ.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGAPO-017	Revisão: 00	Página: 1 de 14
------------------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

TERMO	DEFINIÇÃO
Comissão dos Comissários de Justiça (COCJI)	Comissão constituída com o objetivo de assessorar o SECJI em assuntos relativos ao Comissariado no âmbito do TJRJ.
Equipe de Psicólogos e Assistentes Sociais	Analistas judiciários na especialidade psicólogo e assistente social, que têm como finalidade auxiliar os juízos no âmbito de sua atribuição, sempre que solicitado. Divide-se, majoritariamente, em cinco tipos: Equipe Técnica Interdisciplinar Cível (ETIC), Equipe Técnica Interdisciplinar Criminal (ETICrim), Vara de Infância, Juventude e Idoso (VIJI) e Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDCFM), Tutoria e Custódia.
Comissários de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso	Analistas judiciários na especialidade comissário de Justiça, que atuam exclusivamente nos juízos com competência em infância, juventude e idoso. Por meio de relatórios, informações, ocorrências e fiscalizações, assessoram diretamente o magistrado, visando a assegurar os direitos de crianças, adolescentes e idosos.
Planilha eletrônica estatística	Planilha eletrônica estatística no <i>One Drive</i> , de registro das atividades das equipes de assistentes sociais, psicólogos e comissários de justiça, com abas individualizadas por servidor(a).

4 REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8662, de 07/06/1993 – Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10741, de 1º/10/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGAPO-017	Revisão: 00	Página: 2 de 14
------------------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

e familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal e dá outras providências;

- Lei Federal nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Leis Penais Especiais;
- Lei Estadual nº 5.261, de 11/06/2008 – Determina a obrigatoriedade da existência de local reservado para a atuação dos profissionais de Serviço Social no âmbito da Administração Estadual Direta, Indireta e Fundacional, com vistas à preservação do sigilo e da qualidade do atendimento;
- Provimento nº 24/2019 - Regulamenta a produtividade dos analistas com especialidade de psicólogo, de assistente social e de comissário de Justiça;
- Ato Executivo TJ nº 4065/2009 – Regulamenta os procedimentos da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Aviso TJ nº 14/2002 - Enunciado 1 – Avisa sobre a vedação da presença do advogado de qualquer das partes nas entrevistas realizadas por Assistente Social e/ou Psicólogo com o objetivo de realizar o estudo social e/ou psicológico, determinado pelo Juiz;
- Aviso CGJ nº 1247/2016 - Avisa aos Senhores Juízes de Direito, Chefes de Serventia, Responsáveis pelas Equipes Técnicas Interdisciplinares de Psicologia e seus demais integrantes sobre a vedação de determinadas atuações do Analista Judiciário na especialidade de psicólogo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Aviso TJ nº 1404/2018 – Avisa aos Senhores Juízes de Direito, Chefes de Serventia, Responsáveis pelas Equipes Técnicas Interdisciplinares de Serviço Social e seus demais integrantes sobre prática de determinadas atuações do Analista Judiciário na especialidade de Assistente Social junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGAPO-017	Revisão: 00	Página: 3 de 14
------------------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

- Aviso CGJ nº 1297/2012 – Avisa aos Analistas Judiciários, na especialidade de Assistentes Sociais, Psicólogos e Comissários de Justiça, que deverão atualizar os dados estatísticos até o dia 10 de cada mês, e dá outras providências;
- Provimento CGJ nº 80/2009 - Resolve que as equipes técnicas interdisciplinares serão formadas por assistentes sociais e psicólogos, tendo como finalidade auxiliar os juízos no âmbito de sua atribuição, e dá outras providências;
- Provimento CGJ nº 57/2019 - Altera o Provimento CGJ nº 80/2009;
- Provimento CNJ nº 36/2014 – Dispõe sobre a estrutura e procedimentos das varas de infância e juventude;
- Resolução TJ/OE nº 39/2010 - Dispõe sobre as Centrais de Penas e Medidas Alternativas do Estado do Rio de Janeiro;
- Provimento CGJ nº 63/2009 – Resolve instituir a Comissão de Psicologia Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça e a Comissão de Serviço Social da Corregedoria Geral da Justiça, formadas por até cinco servidores especializados de cada área, e dá outras providências;
- Provimento CGJ nº 24/2013 – Resolve instituir a Comissão do Comissariado de Justiça da Corregedoria Geral da Justiça, formada por até cinco Comissários de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso, indicados pelo Chefe do Serviço de Apoio aos Comissários, e dá outras providências;
- Decreto nº 53.464/1964 – Regulamenta a Lei nº 4119, de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de psicólogo;
- Referências Técnicas para Atuação do Psicólogo em Varas de Família - Conselho Federal de Psicologia / Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas;

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

- Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em Situação de Violência – Conselho Federal de Psicologia – Brasília: CFP, 2012;
- Referências Técnicas Para Atuação das (os) Psicólogas (os) no Sistema Prisional – Conselho Federal de Psicologia – Brasília: CFP, 2012;
- Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Conselho Federal de Psicologia – Brasília: CFP, 2012;
- Resolução CFP nº 02/2003 – Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 025/2001;
- Resolução CFP nº 06/2019 - Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019;
- Resolução CFP nº 11/2018 – Regulamenta o atendimento psicológico on-line e demais serviços realizados por meios tecnológicos de comunicação a distância;
- Resolução CFP nº 01/2018 – Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis;
- Resolução CFP nº 10/2005 – Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- Resolução CFP nº 01/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos;
- Resolução CFP nº 08/2010 – Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário;
- Resolução CFP nº 10/2010 – Institui a regulamentação da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de violência, na Rede de Proteção;

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

- Resolução CFP nº 05/2012 – Altera a Resolução CFP n.º 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos;
- Resolução CFP nº 17/2012 – Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito nos diversos contextos;
- Referências para a atuação do psicólogo – Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - Conselho Federal de Psicologia / Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas;
- Resolução CFESS nº 273, de 13/03/1993 – Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências;
- Resolução CFESS nº 513/2007 Retificada – Dispõe sobre os procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico sigiloso do Serviço Social;
- Resolução CFESS nº 493/2006 – Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social;
- Resolução CFESS nº 594/2011 – Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero;
- Resolução CFESS nº 557/2009 – Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais;
- Resolução CFESS 559/2009 – Dispõe sobre a atuação do Assistente Social, inclusive na qualidade de perito judicial ou assistente técnico, quando convocado a prestar depoimento como testemunha, pela autoridade competente;
- Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução CNJ nº 33/2010 - Recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais. Depoimento Especial;

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGAPO-017	00	6 de 14

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

- Resolução CNJ nº 299/2019 - Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
- Recomendação CNJ nº 88/2021 - Recomenda aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a utilização de ferramentas tecnológicas de baixo custo para instalação de salas de depoimento especial de que trata a Resolução CNJ nº 299/2019 (art. 7º a 9º);
- Ato Executivo TJ nº 4297/2012 - Institui o Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes - NUDECA, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Decreto nº 9603/2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 35/2019 - Institui o Protocolo de Depoimento Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Executivo Conjunto nº 07/2019 - Instala polos regionalizados do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente e disciplina, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o procedimento a ser adotado no Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos moldes da Lei nº 13431/2017 (parte judicial);
- Aviso CGJ nº 565/2020 - Avisa aos Analistas Judiciários com especialidade Assistente Social, Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso e Psicólogo, não integrantes do grupo de risco para COVID-19 e já capacitados para a realização de Depoimento Especial, que deverão atuar como Entrevistadores quando contatados

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGAPO-017	00	7 de 14

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

pelo Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial - SEADE, independentemente de sua lotação atual, até a declaração do fim da pandemia.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/DIATI)	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, supervisionar e orientar os procedimentos do Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça, do Serviço de Apoio aos Psicólogos, do Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais e do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas.
Chefe do Serviço de Apoio aos Psicólogos, do Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais, do Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça e do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SEPSI/SEASO/SECJI/SEADE)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as atividades necessárias à realização dos processos de trabalho e dos projetos das equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça; • analisar as demandas dirigidas aos serviços e as melhores formas de respondê-las; • levantar e examinar indicadores relacionados às equipes técnicas e avaliar resultados; • colaborar na proposição de diretrizes de trabalho e na lotação de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça; • elaborar propostas de formação continuada, conforme as demandas, as diretrizes e os processos de trabalho do quadro de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça; • zelar pela manutenção dos arquivos do Serviço; • zelar pelo integral cumprimento do Provimento nº 24/2019.
Integrante da Comissão Interdisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> • Assessorar o respectivo serviço de apoio na proposição de políticas institucionais voltadas à organização e ao aprimoramento da atuação dos psicólogos, assistentes sociais e comissários de Justiça; • colaborar com o respectivo Serviço de Apoio na análise de dados e indicadores relacionados às equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de Justiça, bem como na execução de atividades propostas.

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
<p>Apoio Técnico do SEPSI/SEASO/ SECJI/ SEADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com o chefe do SEPSI, SEASO, SECJI e SEADE na análise de dados e indicadores relacionados às respectivas equipes, bem como na execução de atividades propostas; • zelar para que as respostas do SEPSI/SEASO/ SECJI/ SEADE sejam eficazes e tempestivas; • apoiar as atividades necessárias à realização dos processos de trabalho e dos projetos das equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça; • levantar e examinar indicadores relacionados às equipes técnicas e avaliar resultados; • colaborar na proposição de diretrizes de trabalho e na lotação de psicólogos/ assistentes sociais, em consonância com o chefe do SEPSI/SEASO/SECJI/SEADE; • elaborar propostas de formação continuada, conforme as demandas, as diretrizes e os processos de trabalho dos respectivos quadros, em consonância com o chefe do SEPSI/SEASO/ SECJI /SEADE; • zelar pela manutenção dos arquivos dos serviços; • buscar, por intermédio da ESAJ ou de outros agentes de capacitação, os meios para a execução da proposta de formação continuada.
<p>Apoio Administrativo do SEPSI, do SEASO do SECJI e do SEADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com o chefe do respectivo serviço de apoio na formatação de dados e indicadores relacionados às respectivas equipes, bem como na execução de atividades propostas; • zelar para que as respostas do SEPSI/ SEASO/ SECJI/ SEADE sejam eficazes e tempestivas; • dar suporte às rotinas administrativas estabelecidas pelos chefes de serviço de acordo com as matrizes de competência; • apoiar, administrativamente, as atividades necessárias à realização dos processos de trabalho e dos projetos das equipes de psicólogos, de assistentes sociais e de comissários; • receber processos e expedientes, encaminhando-os para registro e autuação; • zelar pela manutenção dos arquivos do SEPSI, SEASO, SECJI e SEADE.

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<ul style="list-style-type: none">• levantar e examinar indicadores relacionados às equipes técnicas e avaliar resultados;• colaborar na proposição de diretrizes de trabalho e na lotação de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça em consonância com o chefe do SEPSI, SEASO, SECJI e SEADE;• elaborar propostas de formação continuada, conforme as demandas, as diretrizes e os processos de trabalho dos respectivos quadros, em consonância com o chefe do SEPSI, SEASO, SECJI e SEADE;• zelar pela manutenção dos arquivos dos serviços;• buscar, por intermédio da ESAJ, ou de outros agentes de capacitação, os meios para a execução da proposta de formação continuada.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1** As ações do SEPSI, do SEASO, do SECJI e do SEADE visam ao apoio das equipes para que possam realizar de modo eficiente e eficaz seus processos de trabalho e seus projetos.
- 6.2** O apoio mencionado traduz-se na resposta às demandas apresentadas, na disseminação de informações relevantes e na colaboração para a formação continuada.
- 6.3** As ações do SEPSI, do SEASO, do SECJI e do SEADE visam igualmente à assessoria dos juízes do Poder Judiciário Estadual e à orientação das demais partes interessadas.
- 6.4** A assessoria e a orientação têm por objetivo atender de modo eficiente, eficaz e efetivo as demandas apresentadas no que se referem às práticas das respectivas especialidades.
- 6.5** São também objetivos do SEPSI, do SEASO, do SECJI e do SEADE a identificação e a divulgação de boas práticas, desenvolvidas pelas respectivas equipes.
- 6.6** O SEPSI, o SEASO, o SECJI e o SEADE realizam análises prospectivas a fim de subsidiar as equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça, juízes

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGAPO-017	00	10 de 14

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

e a Corregedoria Geral da Justiça acerca de problemas a serem sanados ou oportunidades a serem aproveitadas.

- 6.7** A planilha estatística é elaborada, mantida e disponibilizada pelo SEPSI, SEASO e SECJI a todas as equipes técnicas, sendo responsáveis também pela análise de dados e produção de sínteses semestrais.
- 6.8** Anualmente, os dados estatísticos consolidados são encaminhados por e-mail às equipes de Serviço Social e Psicologia.

7 APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

- 7.1** Recebe e analisa a demanda, registrando-a.
- 7.2** Busca subsídios para ações em dados estatísticos, leis, normas, referências técnicas ou em organizações, como, por exemplo, os conselhos profissionais e outros.
- 7.2.1** Contata as equipes envolvidas e/ou outras partes interessadas, se couber, e realiza as deliberações cabíveis.
- 7.2.2** Compartilha a descrição da demanda recebida com a COPSI/ COSS/ COCJI, se couber, e realiza as deliberações cabíveis.
- 7.3** Divulga a demanda, as ações a ela relacionadas ou o que for relevante quanto ao tema, conforme os meios próprios de cada Serviço de Apoio, se couber.
- 7.4** Registra o fim da intervenção do serviço de apoio em meio próprio, mensalmente preenche o FRM-PJERJ-006-02 - Planilha de Indicadores e semestralmente consolida as informações.
- 7.5** Utiliza a demanda analisada como base de proposta para capacitação e/ou melhorias das condições para a realização do trabalho, se couber.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGAPO-017	Revisão: 00	Página: 11 de 14
------------------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

8 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Tempo Médio de Atendimento das Demandas	\sum do tempo de processamento de cada demanda ÷ total de demandas	Mensal

9 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

9.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ACESSO	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Cópia de Correspondencia Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SEPSI	Restrito	Pasta Eletrônica (Servidor)	Data/ Numero	Backup e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Cópia de Correspondencia Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SEASO	Restrito	Pasta/Pasta Eletrônica	Data/ Numero	Backup e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Cópia de Correspondencia Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SECJI	Restrito	Pasta Eletrônica	Data/ Numero	Backup e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Cópia de Correspondência Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SEADE	Restrito	Pasta Eletrônica	Data/ Numero	Backup e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGC/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO - procedimento - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- b) DGC/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGAPO-017	Revisão: 00	Página: 12 de 14
------------------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

**APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E
ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS**

10 ANEXO

- Anexo – Fluxo do Processo de Trabalho Apoiar as Equipes Técnicas Interdisciplinares, Assessorar Juízes e Orientar Demais Partes Interessadas.

=====

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGAPO-017	00	13 de 14

APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

ANEXO – FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

